



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 454/2008.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, da quantia de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), que tem por objetivo suplementar contas com saldos insuficientes.

02 – EXECUTIVO MUNICIPAL

001 – Gabinete do Prefeito

04.122.01002 - 002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

140 - 3.3.90.30.00.00 0 1 000 – Material de Consumo..... 3.000,00

160 - 3.3.90.39.00.00 0 1 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica..... 5.000,00

04.122.02002 – 009 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos

520 – 3.3.90.47.00.00 0 1 000 – Obrigações Tributárias e Contributivas 2.000,00

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Departamento de Saúde

10.302.04202-045 – Manut das Atividades da Secretaria de Saúde

2360 - 3.3.90.36.00.00 0 1 303 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Física ... 4.000,00

08.244.03502-061 – Manut. das Ativ da Sec do Bem Estar Social e do Trabalho

2960 - 3.1.90.11.00.00 0 1 000 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil..... 200,00

3020 - 3.3.90.39.00.00 0 1 000 – Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica. 26.700,00

TOTAL 40.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito que alude o artigo anterior, será considerado recursos citados no artigo 43 da Lei 4.320, para abertura do decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2008.

Júlio Aparecido Bittencourt
Prefeito Municipal